



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI Nº 025/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabralia Paulista, para o Exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 07/11/2017, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Orçamento Geral do Município de Cabralia Paulista, para exercício financeiro de 2018, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$17.104.987,00 (Dezessete milhões, cento e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	16.674.987,00
Receita Tributária	2.061.098,83
Receita de Contribuições	145.000,00
Receita Patrimonial	14.810,00
Receita de Serviços	9.072,00
Transferências Correntes	16.798.281,17
Outras Receitas Correntes	75.247,00
Dedução para o FUNDEB	-2.428.522,00
Receita corrente	16.674.987,00
Receitas de Capital	430.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	410.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>17.104.987,00</b>

Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI Nº 025/2017

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	825.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.061.626,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.542,09
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	181.000,00
10 - SAÚDE	4.209.825,00
12 - EDUCAÇÃO	4.854.862,62
13 - CULTURA	82.500,00
15 - URBANISMO	386.160,00
16 - HABITACAO	250.000,00
17 - SANEAMENTO	14.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00
20 - AGRICULTURA	62.200,00
26 - TRANSPORTE	947.875,00
27 - DESPORTO E LAZER	206.800,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	605.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.096,29
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.104.987,00</b>

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	15.787.900,21
DESPESA DE CAPITAL	1.141.990,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.096,29
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>17.104.987,00</b>

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	825.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	825.000,00
PODER EXECUTIVO	16.279.987,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.061.626,00
SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224.542,09
PREVIDENCIA SOCIAL	181.000,00
SAÚDE	4.209.825,00
EDUCAÇÃO	4.854.862,62
CULTURA	82.500,00
URBANISMO	386.160,00
HABITACAO	250.000,00
SANEAMENTO	14.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00
AGRICULTURA	62.200,00
TRANSPORTE	947.875,00
DESPORTO E LAZER	206.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS	605.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	175.096,29
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>17.104.987,00</b>





## LEI Nº 025/2017

Art. 4º) A Despesa será executada com base no valor da receita líquida estabelecida no artigo 2º desta Lei especificada nas formas nos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 5º) A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficando o Poder Executivo autorizado à realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições nas peças de planejamento.

Art. 6º) O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- II - (VETADO).
- III - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
- IV - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e
- V - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 29 de Novembro de 2017.

  
JOSE MADRIGAL RUDA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume